



EDITAL RETIFICADO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração Setor de Licitação e Contratos com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **17/07/2026** às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 23.256/2026, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024; nº 5.151 de 31 de março de 2023 e Decreto nº 5.780 de 10 de novembro de 2025, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: **Contratação de empresa habilitada e especializada para serviços de confecção de próteses dentárias sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE.

1.4. O modo de disputa será **aberto**.

1.5. O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 341.028,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte e oitos reais)**.

1.6 Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0107
Ação	2074 – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal
Fonte de recurso	1600
Cód. reduzido	352
Projeto atividade	2074



Elemento de despesa	339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
---------------------	---

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente as correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e/ou www.licitanet.com.br.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018 E/OU www.licitanet.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;



- 3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. **impedido** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;



- 3.10.10.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.11.** com decretação de falência;
- 3.10.12.** submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.13.** que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.15.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela pregoeira previamente à fase de habilitação;
- 3.10.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.10.17.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.17.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.17.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.18.** O disposto no subitem 3.10.17.1 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.19.** O impedimento de que trata o subitem 3.10.19.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.19.1.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.20.** A vedação de que trata o subitem 3.10.20.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3.10.20.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10.22. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021 e que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.10.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.

3.11. Da participação de empresas em consórcio:

3.11.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. Da Participação de empresas estrangeiras

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

3.15. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

3.15.1. É admitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares** ao objeto deste certame, desde que **previamente autorizada por escrito pela Administração**.

3.15.2. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do serviço nem desvirtuar a natureza da contratação, sob pena de ser considerada mera intermediação vedada por lei.

3.15.3. A subcontratada deverá comprovar, perante a Administração, a sua **regularidade fiscal e qualificação técnica** compatível com a parcela a ser executada.

3.15.4. Serão aplicadas as sanções previstas em lei nos casos de subcontratação não autorizada ou que implique na descaracterização do objeto contratado, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.15.5. A autorização para subcontratar **não retira nem diminui a responsabilidade integral da contratada principal** perante o Município de Barra do Garças, permanecendo está obrigada a garantir a execução contínua e eficiente de todas as obrigações assumidas.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário





estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” apenas



produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.1.14. A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor total do lote;

6.3. fabricante (quando couber);

6.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.





6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.16.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.16.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.17. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.19. Deverá também anexar na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo e atender aos seguintes enunciados: (se for o caso) ou a pedido da pregoeira.

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, a pregoeira solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados retroativamente a partir do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A pregoeira/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.



8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.2 Dos lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do **LOTE**.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

8.2.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3. Do modo de disputa

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela





equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.11. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.12. Retornando a conexão da pregoeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Da negociação

9.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.6. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado



9.6.1. A pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos habilitatórios complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.6.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para os e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou campo próprio na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.6.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.6.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.6.5. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.4.5.2. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4.3 e 10.4.4), a pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem **10.4.5.2.** e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo,



24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.6.1. A Administração exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras, provas de conformidade, fichas técnicas, documentação técnica complementar, relatórios laboratoriais e outros documentos tecnicamente pertinentes e diretamente relacionados à verificação da conformidade das amostras com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinados à comprovação da qualidade, procedência, composição, acabamento, conformidade dos materiais empregados e compatibilidade dos serviços ofertados.

§1º As amostras apresentadas deverão representar fielmente o padrão técnico, estrutural, funcional, estético e de acabamento que será efetivamente empregado durante toda a execução contratual, ficando vedada a apresentação de peças confeccionadas com qualidade, materiais, técnicas laboratoriais ou padrão técnico distinto àqueles utilizados rotineiramente pela contratada na prestação dos serviços destinados aos pacientes da rede municipal de saúde.

§2º As próteses fornecidas durante a execução contratual deverão observar rigorosamente as mesmas características técnicas, materiais, padrões de acabamento e qualidade aprovados pela comissão técnica durante a fase de avaliação das amostras.

10.6.2. As amostras exigidas deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Avaliação de Amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Pregoeira, admitida a prorrogação, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade do procedimento licitatório e ao interesse público.

10.6.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Carajás, nº 420 – Setor Sul II – Barra do Garças – MT**, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. As amostras terão que ser entregues completamente finalizadas, polidas e aptas à avaliação funcional, estrutural e estética, não sendo aceitas peças em fase intermediária de confecção, parcialmente finalizadas, sem

polimento definitivo ou incompatíveis com as especificações previstas no Termo de Referência.

10.6.4. A avaliação das amostras e da documentação técnica será realizada pela **Comissão Especial de Avaliação de Amostras**, instituída por meio da **Portaria nº 23.606, de 10 de junho de 2026**, especialmente constituída para atuar na análise técnica das amostras referentes ao presente procedimento licitatório.

Compete à Comissão Especial de Avaliação de Amostras:

- I – proceder à análise técnica das amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- II – verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – avaliar, dentre outros aspectos técnicos, a qualidade do acabamento e do polimento, adaptação da peça protética, retenção e estabilidade funcional, resistência estrutural, qualidade da fundição metálica, quando aplicável, espessura da base acrílica, compatibilidade oclusal, biocompatibilidade e conformidade dos materiais empregados com as especificações deste Termo de Referência;
- IV – promover, quando necessário, diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou à complementação da documentação técnica apresentada pela licitante, desde que não resulte em alteração da proposta;
- V – emitir laudo técnico conclusivo, devidamente fundamentado, manifestando-se pela aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.

A Comissão Especial de Avaliação de Amostras é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente

a) **Leandro Souza Santos Melo** – Coordenador de Saúde Bucal – Matrícula nº 13.555.

II – Membros

a) **Laura Domitille Peres Ferreira** – Cirurgiã-Dentista – Matrícula nº 13.292;

b) **Karla Valéria Marques Rocha Lima** – Cirurgiã-Dentista – Matrícula nº 1.742.

Os trabalhos da Comissão observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria nº 23.606/2026, do Edital e deste Termo de Referência, cabendo-lhe atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo, subsidiando a decisão da Administração quanto à aceitação ou rejeição das amostras apresentadas.

10.6.5. Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar ficha técnica detalhada das próteses apresentadas, contendo, no mínimo:

- a) descrição completa da peça protética apresentada;



- b) identificação do tipo de prótese;
- c) descrição dos materiais e insumos utilizados;
- d) marca comercial e fabricante dos materiais empregados;
- e) especificação da resina utilizada;
- f) especificação dos dentes artificiais utilizados;
- g) especificação e composição da liga metálica utilizada, quando aplicável;
- h) descrição dos processos laboratoriais empregados;
- i) identificação da regularização sanitária dos materiais utilizados perante a ANVISA, quando aplicável;
- j) identificação do responsável técnico pela confecção da peça.

10.6.6. A Administração poderá solicitar documentos técnicos complementares destinados à verificação da conformidade, autenticidade, procedência e regularidade sanitária dos materiais e insumos utilizados na confecção das amostras, incluindo fichas técnicas, certificados, registros sanitários, declarações do fabricante e demais documentos tecnicamente pertinentes relacionados aos materiais declarados pela licitante, podendo promover diligências adicionais para esclarecimento de dúvidas objetivamente identificadas durante a avaliação técnica.

10.6.7. A comissão técnica avaliará, dentre outros critérios técnicos:

- a) qualidade do acabamento;
- b) qualidade do polimento;
- c) adaptação da peça protética;
- d) retenção e estabilidade funcional;
- e) resistência estrutural;
- f) qualidade da fundição metálica, quando aplicável;
- g) espessura da base acrílica;



h) compatibilidade oclusal;

i) biocompatibilidade;

j) conformidade dos materiais utilizados com as especificações do Termo de Referência.

10.6.8. A avaliação técnica das amostras deverá observar critérios objetivos e parâmetros mínimos de aceitabilidade compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previamente estabelecidos pela comissão técnica avaliadora.

10.6.9. A comissão técnica emitirá laudo conclusivo no prazo de até 3 (três) dias úteis, manifestando-se pela aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.

§1º Em caso de reprovação, o laudo deverá apresentar de forma detalhada os fundamentos técnicos da recusa.

§2º A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas amostras destinadas à reavaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras, limitada a uma única reapresentação, sem prejuízo da apresentação da documentação técnica complementar exigida neste Termo de Referência.

§3º A comissão técnica realizará nova avaliação das amostras reapresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, emitindo laudo técnico conclusivo acerca da aprovação ou reprovação definitiva.

§4º Persistindo a reprovação técnica após a reavaliação das novas amostras apresentadas, a licitante será desclassificada do certame, convocando-se a próxima classificada na ordem de classificação.

§5º A licitante poderá solicitar a retirada das amostras reprovadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por sua conta todos os custos relacionados à retirada, transporte e destinação das peças, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

§6º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, a Administração poderá promover o descarte das amostras, sem geração de qualquer direito indenizatório ou responsabilidade futura.

10.6.10. Serão consideradas causas objetivas de reprovação das amostras:



- a) ausência de polimento adequado;
- b) presença de fissuras, porosidades ou falhas estruturais;
- c) incompatibilidade dos materiais declarados;
- d) inconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- e) inadequação funcional, anatômica ou oclusal;
- f) não apresentação da documentação exigida.

10.6.11. As amostras aprovadas servirão como padrão técnico mínimo de qualidade para toda a execução contratual, devendo as próteses efetivamente fornecidas observar rigorosamente as mesmas características técnicas, estruturais e funcionais aprovadas pela comissão técnica.

§1º As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração enquanto perdurar a necessidade de fiscalização, comparação técnica e controle de qualidade da execução contratual, observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação.

§2º Após o encerramento do contrato, a contratada poderá solicitar a retirada das amostras aprovadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por sua conta todos os custos relacionados à retirada e transporte, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação da contratada, a Administração poderá promover o descarte das amostras aprovadas, sem geração de qualquer direito indenizatório ou responsabilidade futura.

10.6.12. A Comissão Especial de Avaliação de Amostras registrará o resultado da análise em relatório técnico fundamentado, contendo a descrição das verificações realizadas, os critérios avaliados, as eventuais inconformidades identificadas e a conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra, o qual integrará o processo administrativo.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o "impedimento de licitar" (Art. 156, III) restringe-se ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças-MT, conforme a jurisprudência dominante para a referida sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.4.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.5.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada. conforme o Art. 69. § 4º Da lei 14.133/2021.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1 Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C) A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes no Anexo I. Termo de Referência, que integra este Edital e complementa as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) Comprovante de cadastramento ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), admitindo-se, quando aplicável, a regularização cadastral até a assinatura do contrato administrativo, observadas as exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Comprovante de regularização sanitária expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com as atividades objeto da contratação, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais exigências sanitárias aplicáveis.

f) Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas sanitárias, éticas, técnicas e de biossegurança aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

g) Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao CRO;

h) Comprovação de disponibilidade de, no mínimo, um profissional legalmente habilitado para atuação laboratorial em prótese dentária e um Cirurgião-Dentista devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, compatíveis com as atividades objeto da contratação;

i) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico indicado para execução dos serviços objeto da contratação;

j) Declaração formal da licitante de que dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, materiais e profissionais qualificados suficientes para execução integral do objeto contratado, observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas neste Termo de Referência.





k) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico junto ao CRO;

l) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, incluindo etapas laboratoriais e clínicas compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência;

m) Declaração de que a licitante possui capacidade operacional para atendimento da demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, etapas clínicas, exigências laboratoriais e padrões técnicos previstos neste Termo de Referência.

n) A eventual substituição do responsável técnico indicado pela contratada somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação da Administração Pública Municipal, devendo o novo profissional possuir qualificação técnica compatível com as exigências previstas neste Termo de Referência.

o) Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital do certame.

p) A comprovação do vínculo do responsável técnico e dos profissionais indicados para execução dos serviços poderá ocorrer mediante apresentação de:

- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato social;
- ficha de registro de empregado;
- termo de compromisso de contratação futura;
- declaração de disponibilidade profissional;
- ou qualquer outro documento juridicamente idôneo capaz de demonstrar a vinculação do profissional à licitante.

11.7. Declarações:

11.7.1. Declaração do Anexo III – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;



- 11.7.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração Unificada;
- 11.7.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;
- 11.7.4. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;

12. Das regras gerais da fase de habilitação

12.1. Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da solicitação**.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





12.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, a pregoeira/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira.

12.2.9.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.



12.2.9.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a pregoeira, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.2.9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2.9.11. A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes da pregoeira passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.2.9.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



12.2.9.18. Após o encerramento da fase de habilitação, a pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo 15 (quinze) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou em campo próprio do sistema, quando houver.



14.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br> , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a pregoeira deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo gestor/fiscal do contrato, observados os prazos, condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A empresa deverá realizar a entrega das próteses dentárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para próteses totais e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para próteses parciais removíveis, contados do recebimento da autorização formal de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da documentação clínica necessária à execução do serviço.

16.3. Os prazos previstos poderão ser suspensos ou prorrogados nas hipóteses de necessidade de repetição de etapas clínicas, ausência do paciente, intercorrências clínicas, necessidade de ajustes técnicos adicionais ou situações devidamente justificadas e registradas pela fiscalização contratual.





16.4. A ausência injustificada do paciente nas etapas clínicas previamente agendadas poderá suspender os prazos de execução contratual correspondentes ao respectivo atendimento, mediante registro formal pela contratada e validação da fiscalização contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o **CONTRATO**, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.





18.7. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem **18.10.** deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.11. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade do CONTRATO;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.



§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, endereço eletrônico:
https://licitanet.com.br/https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 02 de julho de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Portaria nº 3516/2025



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE

ANEXOS:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II. MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III. MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V. MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VII. MINUTA DO CONTRATO.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para **a contratação de empresa habilitada e especializada para serviços de confecção de próteses dentárias sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2024.**

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade: Pregão Eletrônico.

2.3.2. Da contratação direta: Não se aplica.

2.3.3. Do procedimento auxiliar: Não se aplica.

2.3.4. Dos demais procedimentos: Não se aplica.

2.4. Do critério de julgamento: Menor preço.

2.5. Do parcelamento ou não do objeto: Por lote (Lote Único).

2.6. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



2.7. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois no que se refere à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, instituída pelo Ministério da Saúde. Referida política tem como eixo central a ampliação e a qualificação da assistência odontológica, incluindo a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, consideradas componentes essenciais da atenção integral à saúde.

Em 01 de julho de 2019, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.670/2019, que dispõe sobre o credenciamento de municípios para o recebimento de incentivo financeiro destinado ao funcionamento dos Laboratórios de Prótese Dentária (LPD). O município de Barra do Garças encontra-se formalmente credenciado, assumindo o compromisso de executar serviços de reabilitação oral conforme as metas pactuadas e a produção registrada nos sistemas oficiais do SUS.

O município está, portanto, devidamente habilitado à execução dos serviços de prótese dentária, em conformidade com as regulamentações vigentes que disciplinam os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e demais diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Tal habilitação impõe à Administração Pública Municipal a obrigação de ofertar esses serviços de forma contínua, humanizada e tecnicamente qualificada, garantindo acesso universal e equânime à população usuária do SUS.

A confecção de próteses dentárias sob medida envolve um conjunto de etapas clínicas e laboratoriais altamente especializadas, que incluem avaliação clínica detalhada, moldagens, obtenção e vazamento de modelos, montagem em articulador, confecção de bases de prova, provas estéticas e funcionais, ajustes e instalação final. Todas essas etapas exigem a atuação direta de cirurgião-dentista legalmente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como de laboratório técnico devidamente regularizado, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Odontologia e da Vigilância Sanitária.

Em razão de sua natureza técnica e personalizada, é imprescindível que a empresa contratada realize atendimento presencial no município, assegurando precisão nas moldagens, acompanhamento adequado do paciente em todas as fases do tratamento e obtenção de próteses com qualidade funcional e estética. A ausência desse acompanhamento presencial aumentaria significativamente o risco de falhas



técnicas, retrabalhos e insucessos clínicos, comprometendo a efetividade do serviço prestado.

Embora o município disponha de equipes de Saúde Bucal atuantes na Atenção Primária, não possui laboratório próprio nem infraestrutura completa para executar internamente todas as etapas necessárias à confecção das próteses dentárias. A inexistência de equipamentos específicos e de profissionais laboratoriais especializados inviabiliza a execução direta do serviço pela Administração Municipal, tornando a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, precisa e economicamente vantajosa para garantir a continuidade e a qualidade da atenção à saúde bucal.

Ressalta-se, ainda, a existência de demanda reprimida significativa por próteses totais e parciais removíveis, com predominância entre idosos, adultos com perdas dentárias múltiplas, trabalhadores informais e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de reabilitação oral compromete funções essenciais, como alimentação, comunicação e convívio social, impactando diretamente a autoestima, a prevenção de agravos e até as condições nutricionais dos usuários, com reflexos em outras áreas da saúde.

A contratação permitirá ao município ajustar a execução dos serviços conforme a disponibilidade financeira, assegurando regularidade no atendimento, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos vinculados à assistência odontológica. Considerando que o governo federal realiza repasses específicos para a execução das ações de prótese dentária, torna-se imprescindível assegurar meios adequados, contínuos e tecnicamente qualificados para a operacionalização desses serviços. Nesse contexto, em observância à Lei nº 14.133/2021, a realização de Pregão Eletrônico apresenta-se como a forma mais adequada, eficiente e juridicamente segura para viabilizar a contratação, mesmo diante da impossibilidade de aferir previamente a quantidade exata de próteses a serem produzidas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias constitui medida essencial para garantir a efetiva execução das políticas públicas de saúde bucal, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal e reduzir a demanda reprimida. Assim, a presente justificativa fundamenta, de maneira técnica e legal, a necessidade, a pertinência e a vantajosidade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.



4. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A adoção da licitação em lote único apresenta-se como medida tecnicamente indispensável para assegurar a integralidade, a continuidade e a qualidade biomecânica e funcional dos tratamentos reabilitadores ofertados no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal. A confecção de próteses dentárias totais (superior e inferior) e próteses parciais removíveis (superior e inferior) constitui um conjunto de procedimentos sequenciais e interdependentes, nos quais os aspectos anatômicos, oclusais, estéticos e funcionais de cada arcada influenciam diretamente no planejamento global do paciente.

Dessa forma, a execução dessas quatro modalidades protéticas por uma única empresa garante uniformidade de técnica laboratorial, compatibilidade dos materiais utilizados, padronização dos métodos de moldagem e prova, e estabilidade oclusal adequada, prevenindo interferências danosas, desajustes, falhas de retenção e necessidade de retrabalho.

A reabilitação oral, por sua natureza, exige abordagem integrada das arcadas, uma vez que a relação maxilomandibular, a dimensão vertical de oclusão, o corredor bucal, a linha média, a tonicidade muscular e os padrões fonéticos são determinados a partir do conjunto da cavidade oral, e não de forma isolada.

A fragmentação da contratação por itens impossibilitaria a execução unificada do plano de tratamento, uma vez que cada modalidade de prótese necessita seguir o mesmo protocolo clínico-laboratorial, o mesmo padrão de dentes artificiais, a mesma espessura e proporção das bases acrílicas, além do mesmo critério estético para obtenção de naturalidade e conforto funcional. A ausência dessa padronização poderia acarretar próteses confeccionadas com métodos, tonalidades, materiais e padrões oclusais distintos, ocasionando discrepâncias estéticas, desconforto funcional, sobrecarga mastigatória, perda de retenção e inadequações biomecânicas, o que comprometeria o êxito clínico e a segurança do paciente.

Sob o ponto de vista da Atenção em Saúde Bucal, é comum que o usuário apresente simultaneamente indicação para mais de um tipo de prótese — total e parcial, superior e inferior — sobretudo em populações idosas, em situação de vulnerabilidade ou com perdas dentárias múltiplas. A execução fragmentada desses tratamentos geraria dificuldades no acompanhamento longitudinal do caso, limitações na articulação entre as etapas clínicas, aumento do risco de ajustes intercorrentes e possível incongruência entre os registros oclusais. Assim, ao concentrar os quatro tipos de prótese em um único lote técnico, assegura-se que o mesmo laboratório e o mesmo responsável técnico



conduzam todas as etapas, garantindo harmonia oclusal, estabilidade funcional, precisão nos ajustes e coerência estética final.

Ademais, a realização da licitação em lote único está plenamente alinhada aos requisitos técnicos da contratação, laboratório regularizado, responsável técnico cirurgião-dentista inscrito no CRO/MT, logística própria, capacidade produtiva compatível com a demanda pactuada, protocolos rígidos de biossegurança e padronização de materiais conforme normas vigentes do SUS e do Programa Brasil Sorridente. Uma mesma empresa executando todas as modalidades assegura melhor gerenciamento clínico, reduz variabilidade técnica, previne incompatibilidades laboratoriais e oferece maior eficiência operacional, garantindo menor índice de rejeição, maior previsibilidade nos prazos e maior segurança para o paciente.

Dessa forma, a licitação em lote único representa solução tecnicamente fundamentada, coerente com os princípios de integralidade do cuidado, segurança do paciente, continuidade da assistência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos, além de assegurar a melhor execução clínica e laboratorial dos serviços de prótese dentária no município.

5. DEFINIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ABAIXO DISCRIMINADAS:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	87707	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR	UNID.	200	R\$ 447,45	R\$ 89.490,00
02	87708	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR	UNID.	200	R\$ 447,45	R\$ 89.490,00
03	87709	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNID.	200	R\$ 405,12	R\$ 81.024,00
04	87710	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA	UNID.	200	R\$ 405,12	R\$ 81.024,00



		PARCIAL REMOVIVEL	MAXILAR				
--	--	----------------------	---------	--	--	--	--

5.1. Da Estimativa De Preços

O valor total estimado da contratação é de R\$ 341.028,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte e oito reais). Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável por esse levantamento foi o Sr: Wilmar de Matos Carvalho (Matrícula 771-1).

5.2. Das Características Do Produto/Serviço:

As características técnicas, requisitos mínimos, especificações, padrões de qualidade e condições de execução das próteses dentárias encontram-se descritas neste Termo de Referência.

5.3. Utilização Do Catálogo De Padronização

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

5.4. Modelo de Execução do Objeto

5.4.1. Da execução contratual:

A execução do objeto será formalizada por meio de contrato administrativo firmado entre o Município de Barra do Garças – MT e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da proposta adjudicada e deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos pacientes pela rede municipal de saúde e emissão de Ordem de Serviço pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual, os quais possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação da totalidade prevista.

A contratada será responsável pela execução integral de todas as etapas clínicas e laboratoriais indispensáveis à confecção das próteses dentárias, compreendendo, entre outras, avaliação clínica, moldagens, provas funcionais e estéticas, ajustes, instalação, acompanhamento pós-instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, as exigências sanitárias, as normas técnicas aplicáveis, os protocolos clínicos pertinentes e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência, competindo à contratada assegurar a adequada adaptação, funcionalidade, estabilidade, segurança, conforto e durabilidade das próteses fornecidas aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, utilizando materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando-se ainda os prazos de execução, as condições de recebimento, os critérios de fiscalização e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

5.5. Condições De Entrega:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo gestor/fiscal do contrato, observados os prazos, condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.1. A empresa deverá realizar a entrega das próteses dentárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para próteses totais e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para próteses parciais removíveis, contados do recebimento da autorização formal de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da documentação clínica necessária à execução do serviço.

5.5.1.1. Os prazos previstos poderão ser suspensos ou prorrogados nas hipóteses de necessidade de repetição de etapas clínicas, ausência do paciente, intercorrências clínicas, necessidade de ajustes técnicos adicionais ou situações devidamente justificadas e registradas pela fiscalização contratual.

5.5.1.2. A ausência injustificada do paciente nas etapas clínicas previamente agendadas poderá suspender os prazos de execução contratual correspondentes ao respectivo atendimento, mediante registro formal pela contratada e validação da fiscalização contratual.

5.6. Do Local E Horário De Entrega/Execução:

5.6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Ordem de Serviço expedida previamente à solicitação.



a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Carajás, nº 420 – Setor Sul II – Barra do Garças – MT.

5.6.2. As etapas clínicas e a entrega das próteses dentárias deverão ser realizadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, observando-se o acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica responsável designada pela Administração Pública Municipal.

5.7. Condições De Recebimento Das Próteses Dentárias

5.7.1. As próteses dentárias serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade técnica, funcional e estética da prótese em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no plano de tratamento elaborado pela equipe odontológica responsável.

5.7.2. As próteses dentárias entregues poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. O recebimento provisório será efetuado após a entrega da prótese dentária ao paciente, mediante verificação inicial das condições gerais do serviço, incluindo:

- a) conformidade com o tipo de prótese solicitada (total ou parcial removível);
- b) adequação estética, funcional e anatômica;
- c) compatibilidade com o plano de tratamento elaborado pela equipe odontológica;
- d) realização das etapas clínicas obrigatórias (moldagem, provas, ajustes).

5.7.4. O recebimento provisório poderá ser registrado em ficha, relatório ou sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.5. O recebimento definitivo será realizado após a aprovação final do serviço pelo cirurgião-dentista da rede municipal responsável pelo acompanhamento do paciente, considerando:

- a) adaptação da prótese em boca;
- b) ausência de falhas técnicas (porosidades, fissuras, fragilidades, má oclusão, instabilidade ou incompatibilidade com o molde);



- c) cumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato;
- d) observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e da Vigilância Sanitária.

5.7.6. Recusa do recebimento - A Administração recusará a prótese e exigirá sua substituição quando constatadas:

- a) não conformidades técnicas;
- b) divergências entre o que foi contratado e o que foi entregue;
- c) problemas de adaptação, funcionalidade ou estética decorrentes de falha de execução;
- d) descumprimento dos procedimentos obrigatórios de prova e ajuste.

5.7.7. Nesses casos, a empresa deverá realizar os reparos, ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional à Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, observado o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.7.8. Para fins de recebimento, a empresa deverá apresentar:

- a) ficha clínica ou relatório contendo as etapas realizadas;
- b) identificação do responsável técnico (CRO);
- c) registro fotográfico ou documentação complementar, quando solicitado;
- d) comprovante de atendimento presencial para moldagem e provas.

5.7.9. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à plena conformidade técnica da prótese dentária, conforme avaliação da equipe odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, resguardando a eficiência, a qualidade e a segurança do paciente.

5.8. Da forma de garantia, condições de manutenção, assistência técnica e substituição/correção:

5.8.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A empresa deverá garantir a realização de ajustes necessários após a entrega da prótese, sem custos adicionais, durante o período mínimo de 90 (noventa) dias, visando assegurar o perfeito funcionamento e conforto do paciente.

5.8.2.1. A garantia prevista neste item compreenderá a realização de ajustes, correções, reparos ou substituições decorrentes de falhas de adaptação, defeitos de confecção, problemas funcionais, incompatibilidades anatômicas ou demais inconformidades

técnicas atribuíveis à execução contratual, sem ônus adicional à Administração Pública Municipal ou ao paciente atendido.

5.8.3. A contratada deverá providenciar a substituição das próteses dentárias em desacordo com a solicitação em até 10 (dez) dias úteis.

5.9. Outros requisitos exigidos para contratação:

5.9.1. A empresa interessada na contratação deverá atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos, operacionais, sanitários e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Bucal, do Programa Brasil Sorridente, das normas aplicáveis aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.2. Estrutura e Presença Local:

a) A empresa contratada não estará obrigada a manter sede, filial ou escritório de representação no Município de Barra do Garças – MT, podendo desenvolver as atividades clínicas relacionadas ao objeto em ambiente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em estrutura própria previamente aprovada pela Administração, desde que observadas as exigências sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis.

b) Independentemente da localização de sua sede administrativa ou estrutura laboratorial, a contratada deverá garantir atendimento presencial aos usuários, por meio de profissionais legalmente habilitados, para a realização de todas as etapas clínicas indispensáveis à adequada confecção das próteses dentárias, incluindo, obrigatoriamente, as moldagens, provas estéticas e funcionais, ajustes necessários e a entrega final das próteses.

c) O atendimento presencial deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, biossegurança, acessibilidade, conforto e segurança ao paciente, observando as normas do Conselho Federal de Odontologia, Vigilância Sanitária, legislação sanitária aplicável e demais exigências previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente a contratada pela adequada execução operacional das atividades clínicas e laboratoriais vinculadas ao objeto contratado.

5.9.3. Transporte e Logística:

a) Transportar de forma segura, adequada e devidamente identificada os moldes, modelos, registros clínicos e demais materiais utilizados na confecção das próteses dentárias entre os locais de atendimento e o laboratório responsável pela execução dos serviços;

b) Garantir que todos os materiais, moldes e próteses sejam transportados sem risco de contaminação ou danos, obedecendo protocolos de biossegurança e higiene.

5.9.3.1. A contratada será integralmente responsável pela integridade, conservação, identificação e adequada acondicionamento dos moldes, modelos e materiais laboratoriais transportados durante a execução contratual, respondendo por perdas, danos, extravios ou deteriorações decorrentes de transporte inadequado.

5.9.4. Confecção das Próteses:

a) Confeccionar as próteses de acordo com as especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência, respeitando os modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, que somente poderão ser alterados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização;

c) Substituir prontamente qualquer prótese entregue fora das especificações ou que apresente irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação;

d) Garantir a substituição, reparo ou correção das próteses rejeitadas, defeituosas ou que apresentem falhas técnicas atribuíveis à execução contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal ou para o paciente atendido, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

5.9.5. Materiais e Insumos - As próteses deverão ser confeccionadas exclusivamente com materiais odontológicos de alta qualidade, incluindo, mas não se limitando a:

a) Resinas acrílicas: termopolimerizável (pó incolor, pó rosa médio, líquido sem crosslink) e autopolimerizável (pó incolor, pó rosa, líquido);

b) Ceras, isolantes, gessos tipo III e IV, vaselina sólida, pedra pomes;

c) Dentes acrílicos nos tamanhos e cores especificadas;

d) Ligação metálica: liga cobalto-cromo para próteses parciais removíveis;



e) Produtos laboratoriais complementares, como duplicadores, cadinhos, solução eletrolítica, etc.

f) Todos os materiais odontológicos deverão estar dentro da validade, compatíveis com normas técnicas e de biossegurança, garantindo qualidade e durabilidade das próteses.

g) Todos os materiais, insumos, componentes e produtos utilizados na execução contratual deverão possuir registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, observando-se as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança pertinentes aos serviços odontológicos e laboratoriais.

5.9.6. Requisitos Técnicos e Operacionais:

a) Possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, observadas as atribuições profissionais compatíveis com os serviços executados;

b) Comprovar cadastramento ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), admitindo-se, quando aplicável, a regularização cadastral até a assinatura do contrato administrativo;

c) Laboratório próprio deve estar regularizado junto à Vigilância Sanitária, obedecendo normas da ANVISA e de biossegurança;

d) Confecção das próteses deve ocorrer exclusivamente no laboratório da empresa;

e) Realizar etapas clínicas (moldagens, provas, ajustes e instalação) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão do responsável técnico e fiscalização do Cirurgião-Dentista do município;

f) Possuir estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com os quantitativos estimados e com a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização contratual, plano operacional contendo metodologia de execução, cronograma estimado de atendimentos e organização das etapas clínicas e laboratoriais;

h) Garantir orientação aos pacientes quanto ao uso, higienização e conservação das próteses, fornecendo termo de responsabilidade técnica;





- i) Cumprir boas práticas ambientais e descarte adequado de resíduos odontológicos;
- j) Assegurar condições adequadas de higiene, biossegurança, ergonomia e prevenção de riscos no laboratório e nos atendimentos.

5.9.7. Sequência Técnica das Próteses Parciais Removíveis (PPR):

- a) Obtenção do modelo de estudo;
- b) Delineamento da PPR;
- c) Confeção dos nichos e desgastes a partir do modelo;
- d) Obtenção do modelo de trabalho;
- e) Confeção da estrutura metálica;
- f) Prova da estrutura e registro intermaxilar;
- g) Montagem no articulador semi-ajustável;
- h) Montagem dos dentes;
- i) Prova dos dentes em boca;
- j) Acrilagem;
- k) Instalação;
- l) Proservação.

5.9.8. Prazos e Frequência:

- a) Entrega das próteses totais: até 30 dias corridos após moldagem;
- b) Entrega das próteses parciais removíveis: até 45 dias corridos;
- c) Execução das etapas clínicas com no mínimo uma visita técnica semanal com duração mínima de 6 (seis) horas;
- d) Substituição ou reparo de próteses defeituosas: até 30 dias corridos após notificação;
- e) Ajustes pós-entrega: no mínimo 90 dias de garantia.

5.9.9. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:



- a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Prótese Dentária junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, bem como da respectiva Certidão de Regularidade Técnica e Ética expedida pelo Conselho;
- b) Comprovação de registro e inscrição do Técnico em Prótese Dentária responsável, mediante apresentação do registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO e da Certidão de Regularidade Profissional e Ética acompanhada do diploma de conclusão do curso técnico correspondente;
- c) Comprovação de registro e inscrição do Cirurgião-Dentista responsável pelo acompanhamento clínico, mediante apresentação do registro junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO e da Certidão de Regularidade Profissional e Ética;
- d) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica, com identificação expressa do responsável técnico (Protético com CBO nº 3224-10);
- e) Documentos comprobatórios de qualificação dos profissionais da equipe, incluindo diploma e/ou registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme as funções exercidas.

Comprovação de disponibilidade de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, composta por Cirurgião-Dentista responsável técnico, Protético/Técnico em Prótese Dentária e profissionais auxiliares de apoio operacional necessários à adequada execução contratual.

A comprovação do vínculo com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa.
- f) Comprovação de cumprimento da Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ativo como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento;
- h) Documento emitido pela Vigilância Sanitária comprovando a adequação da estrutura física às normas da RDC nº 50/2002, mediante apresentação de Laudo Técnico ou documento equivalente (Alvará Sanitário);
- i) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;



j) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com ART assinada por profissional habilitado;

k) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS NA FASE LICITATORIA

6.1.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras, provas de conformidade, fichas técnicas, documentação técnica complementar, relatórios laboratoriais e outros documentos tecnicamente pertinentes e diretamente relacionados à verificação da conformidade das amostras com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à comprovação da qualidade, procedência, composição, acabamento, conformidade dos materiais empregados e compatibilidade dos serviços ofertados.

§1º As amostras apresentadas deverão representar fielmente o padrão técnico, estrutural, funcional, estético e de acabamento que será efetivamente empregado durante toda a execução contratual, ficando vedada a apresentação de peças confeccionadas com qualidade, materiais, técnicas laboratoriais ou padrão técnico distinto àqueles utilizados rotineiramente pela contratada na prestação dos serviços destinados aos pacientes da rede municipal de saúde.

§2º As próteses fornecidas durante a execução contratual deverão observar rigorosamente as mesmas características técnicas, materiais, padrões de acabamento e qualidade aprovados pela comissão técnica durante a fase de avaliação das amostras.

6.1.2. As amostras exigidas deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Avaliação de Amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade do procedimento licitatório e ao interesse público.

6.1.3. As amostras deverão ser entregues completamente finalizadas, polidas e aptas à avaliação funcional, estrutural e estética, não sendo aceitas peças em fase intermediária de confecção, parcialmente finalizadas, sem polimento definitivo ou incompatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência.



6.1.4. A avaliação das amostras e da documentação técnica será realizada pela **Comissão Especial de Avaliação de Amostras**, instituída por meio da **Portaria nº 23.606, de 10 de junho de 2026**, especialmente constituída para atuar na análise técnica das amostras referentes ao presente procedimento licitatório.

Compete à Comissão Especial de Avaliação de Amostras:

- I – proceder à análise técnica das amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- II – verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – avaliar, dentre outros aspectos técnicos, a qualidade do acabamento e do polimento, adaptação da peça protética, retenção e estabilidade funcional, resistência estrutural, qualidade da fundição metálica, quando aplicável, espessura da base acrílica, compatibilidade oclusal, biocompatibilidade e conformidade dos materiais empregados com as especificações deste Termo de Referência;
- IV – promover, quando necessário, diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou à complementação da documentação técnica apresentada pela licitante, desde que não resulte em alteração da proposta;
- V – emitir laudo técnico conclusivo, devidamente fundamentado, manifestando-se pela aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.

A Comissão Especial de Avaliação de Amostras é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente

- a) **Leandro Souza Santos Melo** – Coordenador de Saúde Bucal – Matrícula nº 13.555.

II – Membros

- a) **Laura Domitille Peres Ferreira** – Cirurgiã-Dentista – Matrícula nº 13.292;
- b) **Karla Valéria Marques Rocha Lima** – Cirurgiã-Dentista – Matrícula nº 1.742.

Os trabalhos da Comissão observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria nº 23.606/2026, do Edital e deste Termo de Referência, cabendo-lhe atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo, subsidiando a decisão da Administração quanto à aceitação ou rejeição das amostras apresentadas.

6.1.5. Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar ficha técnica detalhada das próteses apresentadas, contendo, no mínimo:

- a) descrição completa da peça protética apresentada;

- b) identificação do tipo de prótese;
- c) descrição dos materiais e insumos utilizados;
- d) marca comercial e fabricante dos materiais empregados;
- e) especificação da resina utilizada;
- f) especificação dos dentes artificiais utilizados;
- g) especificação e composição da liga metálica utilizada, quando aplicável;
- h) descrição dos processos laboratoriais empregados;
- i) identificação da regularização sanitária dos materiais utilizados perante a ANVISA, quando aplicável;
- j) identificação do responsável técnico pela confecção da peça.

6.1.6. A Administração poderá solicitar documentos técnicos complementares destinados à verificação da conformidade, autenticidade, procedência e regularidade sanitária dos materiais e insumos utilizados na confecção das amostras, incluindo fichas técnicas, certificados, registros sanitários, declarações do fabricante e demais documentos tecnicamente pertinentes relacionados aos materiais declarados pela licitante, podendo promover diligências adicionais para esclarecimento de dúvidas objetivamente identificadas durante a avaliação técnica.

6.1.7. A comissão técnica avaliará, dentre outros critérios técnicos:

- a) qualidade do acabamento;
- b) qualidade do polimento;
- c) adaptação da peça protética;
- d) retenção e estabilidade funcional;
- e) resistência estrutural;
- f) qualidade da fundição metálica, quando aplicável;
- g) espessura da base acrílica;



h) compatibilidade oclusal;

i) biocompatibilidade;

j) conformidade dos materiais utilizados com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7.1. A avaliação técnica das amostras deverá observar critérios objetivos e parâmetros mínimos de aceitabilidade compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previamente estabelecidos pela comissão técnica avaliadora.

6.1.8. A comissão técnica emitirá laudo conclusivo no prazo de até 3 (três) dias úteis, manifestando-se pela aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.

§1º Em caso de reprovação, o laudo deverá apresentar de forma detalhada os fundamentos técnicos da recusa.

§2º A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas amostras destinadas à reavaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras, limitada a uma única reapresentação, sem prejuízo da apresentação da documentação técnica complementar exigida neste Termo de Referência.

§3º A comissão técnica realizará nova avaliação das amostras reapresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, emitindo laudo técnico conclusivo acerca da aprovação ou reprovação definitiva.

§4º Persistindo a reprovação técnica após a reavaliação das novas amostras apresentadas, a licitante será desclassificada do certame, convocando-se a próxima classificada na ordem de classificação.

§5º A licitante poderá solicitar a retirada das amostras reprovadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por sua conta todos os custos relacionados à retirada, transporte e destinação das peças, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

§6º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, a Administração poderá promover o descarte das amostras, sem geração de qualquer direito indenizatório ou responsabilidade futura.

6.1.9. Serão consideradas causas objetivas de reprovação das amostras:



- a) ausência de polimento adequado;
- b) presença de fissuras, porosidades ou falhas estruturais;
- c) incompatibilidade dos materiais declarados;
- d) inconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- e) inadequação funcional, anatômica ou oclusal;
- f) não apresentação da documentação exigida.

6.1.10. As amostras aprovadas servirão como padrão técnico mínimo de qualidade para toda a execução contratual, devendo as próteses efetivamente fornecidas observar rigorosamente as mesmas características técnicas, estruturais e funcionais aprovadas pela comissão técnica.

§1º As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração enquanto perdurar a necessidade de fiscalização, comparação técnica e controle de qualidade da execução contratual, observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação.

§2º Após o encerramento do contrato, a contratada poderá solicitar a retirada das amostras aprovadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo por sua conta todos os custos relacionados à retirada e transporte, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação da contratada, a Administração poderá promover o descarte das amostras aprovadas, sem geração de qualquer direito indenizatório ou responsabilidade futura.

6.1.11. A Comissão Especial de Avaliação de Amostras registrará o resultado da análise em relatório técnico fundamentado, contendo a descrição das verificações realizadas, os critérios avaliados, as eventuais inconformidades identificadas e a conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra, o qual integrará o processo administrativo.

7. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A aprovação das amostras não afasta a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, o mesmo padrão técnico, estrutural, funcional, estético e



qualitativo das peças aprovadas pela comissão técnica, devendo todas as próteses confeccionadas observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico de Cirurgião-Dentista indicado pela Administração Pública Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica das próteses confeccionadas, avaliar a observância das especificações previstas neste Termo de Referência e registrar eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual.

7.1.2. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar correções, ajustes, substituições ou refazimento das próteses que apresentarem falhas técnicas, inadequações funcionais, inadequação estética clinicamente relevante, defeitos estruturais, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, adaptação, estabilidade, retenção ou conforto do paciente.

7.1.3. As próteses recusadas pela fiscalização deverão ser corrigidas, ajustadas, substituídas ou refeitas pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração Pública Municipal, sem qualquer ônus adicional à Administração ou ao paciente atendido.

7.1.3.1. Na hipótese de reprovação técnica reiterada das próteses confeccionadas, falhas recorrentes de adaptação, inadequação funcional ou descumprimento dos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, a Administração poderá determinar a substituição integral da prótese confeccionada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo das próteses não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas técnicas, inadequações funcionais ou danos decorrentes de falhas atribuíveis à execução inadequada dos serviços, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, durabilidade, segurança e desempenho das próteses fornecidas.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, instrumentais, materiais de moldagem, componentes laboratoriais, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



7.2.2. Executar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos, fluxos operacionais, protocolos clínicos e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Garantir atendimento ético, seguro e tecnicamente qualificado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando adequado acompanhamento durante todas as etapas clínicas e laboratoriais da confecção das próteses dentárias.

7.2.3.1. É expressamente vedada a cobrança, solicitação de pagamento, exigência de aquisição de materiais, taxas adicionais ou qualquer contraprestação financeira diretamente dos pacientes atendidos no âmbito da execução contratual vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2.4. Prestar esclarecimentos, atender prontamente às solicitações da fiscalização, comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução contratual e adotar todas as medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços.

7.2.5. Assegurar que todos os procedimentos sejam executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

7.2.5.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade e adequada proteção das informações clínicas, pessoais e cadastrais dos pacientes atendidos durante toda a execução contratual.

7.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica das próteses confeccionadas, bem como pelos danos decorrentes de falhas de execução, utilização inadequada de materiais, defeitos técnicos ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando atribuíveis à atuação da contratada.

7.2.6.1. Todos os custos relacionados a correções, ajustes, substituições, refazimentos ou reexecução dos serviços decorrentes de falhas técnicas atribuíveis à contratada correrão exclusivamente às suas expensas, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública Municipal ou ao paciente atendido.



7.2.6.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação, vedada a transferência integral da execução contratual a terceiros sem prévia autorização da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinar as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades observadas e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. A fiscalização contratual será realizada de forma administrativa e técnica, observando as disposições previstas neste Termo de Referência, no Plano Básico de Fiscalização – PBF, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais instrumentos que integram o procedimento licitatório, competindo à equipe de fiscalização acompanhar especialmente:

- a) a qualidade técnica das próteses confeccionadas;
- b) o cumprimento das etapas clínicas e laboratoriais;
- c) os prazos de execução e entrega;
- d) a conformidade dos materiais utilizados;
- e) o atendimento das normas sanitárias e de biossegurança;
- f) a adequação funcional, anatômica e estética clinicamente aceitável, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização contratual observará as disposições previstas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, instituído pelo Decreto Municipal aplicável e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Barra do Garças – MT, acessível por meio do link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>.

8.3.1. O desconhecimento das disposições constantes no Plano Básico de Fiscalização – PBF não poderá ser alegado pela contratada como justificativa para descumprimento

das obrigações relacionadas à execução, fiscalização, recebimento, notificações e demais procedimentos administrativos vinculados à execução contratual.

8.4. A contratada deverá indicar preposto devidamente qualificado para atuar como representante junto à Administração durante toda a execução contratual, mantendo permanentemente atualizados seus meios de contato e garantindo atendimento tempestivo às solicitações da fiscalização.

8.5. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, à conformidade das próteses confeccionadas e ao cumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

8.6. Mediante justificativa técnica devidamente motivada, poderão ser adotadas medidas complementares de fiscalização, auditoria técnica, inspeção, diligência ou verificação de conformidade dos serviços executados, materiais empregados e procedimentos laboratoriais utilizados pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.6.1. O descumprimento das normas sanitárias, éticas, técnicas ou de biossegurança aplicáveis à execução dos serviços poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, suspensão da execução contratual, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

9.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

9.2.2. Número do processo;

9.2.3. Número da licitação.

9.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

9.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

9.6. DO PAGAMENTO:

9.6.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

9.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

9.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.6.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0107
Ação	2074 – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal
Fonte de recurso	1600
Cód. reduzido	352
Projeto atividade	2074



Elemento de despesa	339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
---------------------	---

11. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

11.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

11.10. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

11.11. Caso o índice mencionado não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

11.12. A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.13. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

11.14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;



f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato.

12.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Das exigências de habilitação:

13.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem, assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

13.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.1.2.1 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:





13.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3.2. Prova De Inscrição No Cnpj;

13.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

13.1.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

13.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

13.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

13.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.1.3.8. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.1.3.9. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

13.1.3.10. Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor



ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

13.2. Das Exigências Específicas De Habilitação:

13.2.1. Comprovante de cadastramento ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), admitindo-se, quando aplicável, a regularização cadastral até a assinatura do contrato administrativo, observadas as exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.2. Comprovante de regularização sanitária expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com as atividades objeto da contratação, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais exigências sanitárias aplicáveis.

13.2.2.1. Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas sanitárias, éticas, técnicas e de biossegurança aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

13.2.3. Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao CRO;





13.2.4. Comprovação de disponibilidade de, no mínimo, um profissional legalmente habilitado para atuação laboratorial em prótese dentária e um Cirurgião-Dentista devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, compatíveis com as atividades objeto da contratação;

13.2.5. Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico indicado para execução dos serviços objeto da contratação;

13.2.5.1. Declaração formal da licitante de que dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, materiais e profissionais qualificados suficientes para execução integral do objeto contratado, observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas neste Termo de Referência.

13.2.6. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico junto ao CRO;

13.2.7. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, incluindo etapas laboratoriais e clínicas compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência;

13.2.7.1. Declaração de que a licitante possui capacidade operacional para atendimento da demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, etapas clínicas, exigências laboratoriais e padrões técnicos previstos neste Termo de Referência.

13.2.7.2. A eventual substituição do responsável técnico indicado pela contratada somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação da Administração Pública Municipal, devendo o novo profissional possuir qualificação técnica compatível com as exigências previstas neste Termo de Referência.

13.2.8. Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital do certame.

13.2.8.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico e dos profissionais indicados para execução dos serviços poderá ocorrer mediante apresentação de:



- a) carteira de trabalho;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) contrato social;
- d) ficha de registro de empregado;
- e) termo de compromisso de contratação futura;
- f) declaração de disponibilidade profissional;
- g) ou qualquer outro documento juridicamente idôneo capaz de demonstrar a vinculação do profissional à licitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Da Contratante:

14.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual, observando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os quantitativos efetivamente necessários.

14.1.3. Disponibilizar à contratada as informações clínicas, encaminhamentos e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

14.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas técnicas, desconformidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual.

14.1.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas no contrato administrativo, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da fiscalização competente.

14.1.6. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

14.1.7. Exercer fiscalização técnica e administrativa sobre os serviços executados, inclusive quanto à qualidade das próteses confeccionadas, cumprimento das etapas clínicas, observância dos prazos e conformidade dos materiais utilizados.

14.2. Da Contratada:

14.2.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

14.2.2. Fornecer todos os materiais, insumos, componentes laboratoriais, equipamentos, instrumentais, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

14.2.3. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.



14.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, funcional, anatômica e estrutural das próteses confeccionadas, promovendo os ajustes, correções, substituições ou refazimentos necessários sempre que constatadas inconformidades técnicas ou falhas atribuíveis à execução contratual.

14.2.5. Garantir atendimento ético, seguro e tecnicamente qualificado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos aplicáveis durante todas as etapas de execução dos serviços.

14.2.6. Manter durante toda a execução contratual responsável técnico devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, comunicando previamente à Administração qualquer substituição eventualmente necessária.

14.2.7. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e capacidade operacional exigidas no procedimento licitatório.

14.2.8. Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações emitidas pela fiscalização contratual, adotando imediatamente as medidas corretivas necessárias à regularização das inconformidades identificadas.

14.2.9. Responsabilizar-se pela integridade, identificação, acondicionamento e transporte adequado dos moldes, modelos, registros clínicos e demais materiais laboratoriais utilizados durante a execução contratual.

14.2.10. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade e proteção das informações clínicas e cadastrais dos pacientes atendidos.

14.2.11. É vedada a cobrança, solicitação de pagamento, exigência de aquisição de materiais ou qualquer contraprestação financeira diretamente dos pacientes atendidos no âmbito da execução contratual vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

14.2.12. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas técnicas, defeitos de execução, utilização inadequada de materiais ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, quando atribuíveis à atuação da contratada.

14.2.13. Manter sistema de rastreabilidade dos serviços executados, contendo informações relativas aos pacientes atendidos, etapas clínicas realizadas, materiais utilizados, profissionais responsáveis e histórico das próteses confeccionadas, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

14.2.14. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração Pública Municipal, permanecendo integralmente responsável pelos serviços executados.

14.3. Disposições Gerais:



14.3.1. A fiscalização exercida pela Administração Pública Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica das próteses confeccionadas e ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.3.2. Aplicam-se à execução contratual todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no contrato administrativo, no Plano Básico de Fiscalização – PBF e na legislação pertinente à matéria.

15. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”:

Não se aplica, em decorrência da natureza da contratação, no caso, pregão eletrônico, com contratação direta. Não havendo possibilidade de adesão à ata por não participantes.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2026.

Leandro Souza Santos Melo

Chefe De Seção

Portaria nº 22.280/2025

17. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual aprovo o documento, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2026.

Salete Terezinha Lauermann

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 21.816/2024



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

OPERAÇÃO:

CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	87707	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR	UNID.	200	R\$ 447,45	R\$ 89.490,00
02	87708	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR	UNID.	200	R\$ 447,45	R\$ 89.490,00
03	87709	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNID.	200	R\$ 405,12	R\$ 81.024,00
04	87710	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNID.	200	R\$ 405,12	R\$ 81.024,00



1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;
2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) (local e data)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua , nº _____ na cidade de _____, com endereço eletrônico _____

_____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____ Portador(a) do RG _____ nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em; lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:



E-mail:

Telefone:

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da
qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE: ...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Contrato administrativo nº/....., que
entre si celebram de um lado o Município
de Barra do Garças-MT e de outro lado
.....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa habilitada e especializada para serviços de confecção de próteses dentárias sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;



- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de a, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo gestor/fiscal do contrato, observados os prazos, condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A empresa deverá realizar a entrega das próteses dentárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para próteses totais e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para próteses parciais removíveis, contados do recebimento da autorização formal de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da documentação clínica necessária à execução do serviço.

3.3. Os prazos previstos poderão ser suspensos ou prorrogados nas hipóteses de necessidade de repetição de etapas clínicas, ausência do paciente, intercorrências clínicas, necessidade de ajustes técnicos adicionais ou situações devidamente justificadas e registradas pela fiscalização contratual.



3.4. A ausência injustificada do paciente nas etapas clínicas previamente agendadas poderá suspender os prazos de execução contratual correspondentes ao respectivo atendimento, mediante registro formal pela contratada e validação da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução deste contrato, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração, conforme o disposto no **Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021**.

4.2. É vedada a subcontratação com pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de habilitação exigidas no edital original e no § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021. Ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3. A contratada principal responde, perante o Município, pelos atos praticados pelas subcontratadas, bem como por eventuais danos causados a terceiros na execução das parcelas subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial,



atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133/2021;

6.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

6.6. Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

6.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação





da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

6.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a





contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos; **9.1.17.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

d) Multa:

- I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



12.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretaria Municipal do Contrato, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

12.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

12.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0107
Ação	2074 – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal
Fonte de recurso	1600
Cód. reduzido	352



Projeto atividade	2074
Elemento de despesa	339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

15.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

15.4. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

16.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.



§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

18.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

18.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção - Anexo A, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ANEXO A – TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
(Anexo do Contrato)

A empresa _____, CNPJ _____ nº por seu representante legalmente Sr. _____ constituído, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

Barra do Garças – MT, data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

